



PROTOCOLOS Nº 47/2025

Modalidade de licitação: Inexigibilidade

Órgão de origem: Prefeitura Municipal e de Darcinópolis -TO.

Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS

Estudo de viabilidade para contratação dos serviços técnicos especializados em fiscalização e acompanhamento técnico de obras públicas municipais, para atender a Secretária de Infraestrutura, Habitação e Serviços de Darcinópolis/TO.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução.

- 1.1 O presente estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação através de Processo Licitatório, que atenda a necessidade do município de Darcinópolis – TO, através das Secretarias Municipais, e embasar o Termo de Referência e Minuta do Contrato, para a contratação dos serviços técnicos especializados em fiscalização e acompanhamento técnico de obras públicas municipais de modo a garantir que as obras sejam executadas de acordo com os padrões de qualidade exigida, para atender Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviço do município de Darcinópolis/TO
- 1.2 A contratação do presente objeto, aduz a escolha do processo adequado e sendo este a contratação direta como se firma o art. 72, na forma de Inexigibilidade como se estabelece a luz do art. 74, inciso III, 'a' todos da lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como mais vantajosa e economicamente viável para contratação de empresa especializada, para o cumprimento do objeto definido nesse procedimento, quedando-se ainda pela gerencia e racionalidade dos serviços, vez ainda que a administração, não possui profissional devidamente concursado para realização dos serviços de fiscalização e acompanhamento técnico de obras públicas municipais, para a Secretária de Infraestrutura, Habitação e Serviços para o município de Darcinópolis/TO.

2. Descrição da necessidade da contratação

- 2.1. É dever do gestor municipal concretizar, e estabelecer os meios necessários para garantir a execução dos serviços de fiscalização de obras, assegurando os padrões de qualidade exigidos, realizando o acompanhamento técnico, enfocando as etapas realizadas, acompanhado por relatório fotográfico e assim buscando atender toda a legislação visa em caráter contínuo a contratação dos serviços objeto deste procedimento licitatório.
- 2.2. Considerando que a contratação seja efetuada por meio de procedimento licitatório, o qual será julgado pelo parâmetro de aplicação das regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, onde o valor orçado e ou conveniado na elaboração do respectivo procedimento, será estabelecido, através de procedimento que permite que a



Administração contrate a prestação dos serviços em consonância com as demandas apresentadas na decorrência da contratação, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir a definição de seus preços de acordo com os estudos definidos nesse processo, como ainda as melhores condições para a contratação, considerando a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, os quais a princípio serão estimados dentro do já realizado ao longo dos últimos 03 (três) anos.

3. Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar.

- 3.1. Justifica-se a contratação dos serviços técnicos especializados em fiscalização e acompanhamento técnico de modo a controlar a qualidade dos serviços e materiais empregados e se os procedimentos empregados na obra são eficazes para obtenção da qualidade final desejada.
- 3.2. Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, em face da necessidade deste de assegurar a contratação de profissional qualificado para acompanhar e identificar possíveis irregularidades durante a execução de obras, reduzindo os riscos de problemas futuros.
- 3.3. A futura contratação por meio de inexigibilidade é necessária considerando que os serviços são de notória especialização e qualificação do responsável técnico em acompanhar e aprovar as medições dos serviços executados pela empresa responsável pelas obras, apresentando relatório descritivo do andamento da obra, enfocando as etapas realizadas, acompanhado por relatório fotográfico, de forma a embasar o pagamento das etapas da obra, com relatório descritivo que deverá conter a descrição detalhada dos serviços.

4. Levantamento de mercado

- 4.1. A pesquisa de preço com fornecedores, se deu em razão da consulta ao preço praticado no mercado com objeto similar ao da contratação, dentre as consultas realizadas a qual se encontram anexo ao processo, foram realizadas consulta no site da prefeitura de AnanásTocantins <https://www.ananas.to.gov.br/transparencia> de Palmeiras do Tocantins https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/pesquisar/detalhes?idProcedimento=754556 e Xambioá https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/pesquisar/detalhes?idProcedimento=761397 e também consulta com fornecedores L.O.S Engenharia e Empreendimentos LTDA CNPJ sob nº 37.525.333/0001-44.
- 4.2. Conforme pesquisa de mercado realizada, por meio de pesquisa e site oficial e cotação com empresas do ramo o qual se assemelha o objeto da contratação como acima descrito, estabeleceu-se a média de preço no valor global de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), sendo pago em 12 parcelas mensais de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) adotado aqui como preço referência para estabelecer o parâmetro de contratação, apesar de se tratar de procedimento de contratação por inexigibilidade,



porém atendendo o disposto no art. 23 d alei 14.133/2021.

- 4.3. A solução viável como acima apresenta, merece apreciação em razão de que, não há uma obrigatoriedade de pagamento mensal da contratação, como ainda a vinculação só se vincula no momento e a partir da emissão da ordem de serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O licitante deve proporcionar entrega dos serviços, para atender necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.
- 5.2. No momento da entrega dos serviços devem este, estar em perfeita consonância com as normas técnicas vinculadas a prestação dos serviços, obedecendo no que couber o disposto no termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços a serem contratados são de caráter especial e intelectual, vinculado exclusivamente aos investimentos em contratação dos serviços técnicos em acompanhar e aprovar as medições dos serviços executados pela empresa responsável pelas obras.

Assim as quantidades foram definidas conforme as demandas enviadas ao setor de licitação mediante suas quantidades, descrição objetivas do bem a ser licitados, conforme o quadro abaixo:

6.1.1. PLANILHA DESCRITIVA, UNIDADE E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação dos serviços técnicos especializados na fiscalização e acompanhamento de obras públicas, para atender as demandas da Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos de Darcinópolis – TO.	SV	12	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00

- 6.1.2. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas no período de 12 (doze) meses, e por se tratar de serviços excelência e contínuo, fazendo parte do orçamento do presente exercício, como ainda do orçamento plano plurianual do município em sua rubrica própria.



7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR E DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

- 7.1.1. Considerando as características da prestação dos serviços, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva prestação dos serviços, assim também pela boa qualidade e procedência dos serviços sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública.
- 7.1.2. O parcelamento da solução não é a regra, devendo a prestação dos serviços ser realizada num todo, mesmo que o objeto seja divisível na sua elaboração, desde que seja verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitante, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, por meio de subcontratação, a exemplo da necessidade quando ocorrer da execução de serviços que se faça necessário a participação de profissional um ou profissional da mesma área, onde se fara a permissão administrativa para a sublocação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 8.1.1. A solução que mais se adequa e a contratação direta, por meio de inexigibilidade, a qual o objeto pretendido se iguala a necessidade do município.
- 8.1.2. Com isso, aponta-se a procedência pela realização do processo licitatório o qual deve obedecer ao que dispõe o cumprimento ao art. 72, com fundamento no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, onde se opera o sistema que se faz mais vantajoso a municipalidade em virtude de não vincular a Administração de maneira geral, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades de seus investimentos.
- 8.1.3. Após realizado o procedimento da Licitação, a contratada devera efetivar a prestação dos serviços conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo.

9. Resultados Pretendidos

- 9.1.1. Os resultados pretendidos com a prestação dos serviços são:
- 9.1.2. Em relação à eficácia: assegurando as etapas realizadas, acompanhado por relatório fotográfico, de forma a embasar o pagamento das etapas da obra;
- 9.1.3. Quanto à eficiência: Garantir a transparência e o controle de execução da obra, verificando o cumprimento das normas técnicas e de segurança garantindo a conformidade conforme a legislação;
- 9.1.4. Com os serviços buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível em matéria de recursos financeiros, econômicos e administrativos que possa alcançar, permitindo assim que a prestação dos serviços seja realizada de forma rápida, econômica e sustentável.



10. Análise de risco

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	Licitação fracassar	baixa	baixo	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado, o qual se torna acessível no que se refere ao objeto a ser contratado.
2	Demora nos Procedimentos das fases Interna e externa da licitação	baixa	medio	Celeridade na análise e resposta aos pedidos de análise aos termos da contratação; Esclarecimentos; Como ainda na apresentação dos documentos de habilitação e a apresentação de propostas de preço.
3	Inexecução total ou parcial do fornecimento e ou da prestação dos serviços	baixa	alto	Monitoramento e controle do fornecimento e ou da prestação dos serviços, e uma fiscalização eficiente.

10.1.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

10.1.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A priori, o Município apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, a contratação pretendida não apresenta potencialidade de risco ambiental.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Considerando a evidente necessidade da execução dos serviços e para fazer frente às demandas do município e de seus setores, e ainda considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da futura contratação pretendida, como ainda a realização de contratações acessórias de acordo com a demanda do município, não influenciando na consecução da futura contratação.

13. DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Os dados, informações, exigências, constantes deste Estudo Técnico Preliminar, e parte integrante do Termo de Referência independente de transcrição, tomando-se obrigatório o cumprimento de todos os requisitos aqui definidos em todos os seus aspectos, como ainda, independente de transcrição dos fundamentos legais trazidos na lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável a contratação futura.



14. DA VINCULAÇÃO A MINUTA DO CONTRATO

- 14.1. Os dados, informações, exigências, constantes deste Estudo Técnico Preliminar, e parte integrante da Minuta do Contrato, independente de transcrição, tornando-se obrigatório o cumprimento de todos os requisitos aqui definidos em todos os seus aspectos, como ainda, independente de transcrição dos fundamentos legais trazidos na lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável a contratação futura.
- 14.2. Os critérios de participação no certame, habilitação e apresentação da proposta de preço, serão definidos e constarão do aviso de chamamento público e documentos correlatos, que deve em cumprimento ao disposto no art. 53, 54 e 55 da lei 14.133/21, ser aprovada por assessoria jurídica e do controle interno, como insta o inciso III, da lei antes citada, como ainda aprovado todo o contexto do processo administrativo para a efetiva homologação.
- 14.3. Todo o processo licitatório deve ser aprovado sendo a primeira e segunda fase pelo órgão de controle interno do município, em cumprimento as atribuições legais de desempenho do órgão e as delegações atribuídas a quem ocupa o cargo de controlador municipal.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO

- 15.1. A classificação orçamentária.

UNIDADE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS

Projeto/Atividade: 03.12.04.122.0052.2.034

Elemento Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 1.500.0000.00000 – Impostos não vinculados

Ficha: 00049

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 16.1. O Contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contado da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo prazo, desde que devidamente requisitado, de forma justificada e comprovando a impossibilidade da execução dentro do prazo definido no cronograma de execução dos serviços, com o que prevê a Lei 14.133/2021.
- 16.2. Quando na ocorrência do objeto da contratação assim o permitir e for viável e vantajoso para administração, poderá ser o prazo do contrato ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação por parte da Contratante.

17. DOS PRAZOS

- 17.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho/ ordem de serviços, pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, do contrato.



17.2. O Prazo de garantia dos serviços, contara a partir da entrega pelo contratado momento em que deverá oferecer conforme especificação técnica.

18. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

18.1. Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo do objeto da licitação para a Administração Pública Municipal, visando a garantia da prestação de serviços e eventual e futura prestação de serviços.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1. Resguardar o interesse público com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento declara que o registro de preço e ou a contratação é viável.

Darcinópolis/TO, 10 de fevereiro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

EVANDRO RODRIGUES DE BRITO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO Nº 004/2025 – NM